



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro.

Lei nº. 881, de 17 de novembro de 2018.

Acrescenta Artigo à Lei nº. 868, de 15 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento que Estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 8º - A, à Lei nº 868, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento que Estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro 2018 e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 8º - A** - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do **Edital nº 001/2016**, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº **0100701-11.2014.8.20.0142**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de janeiro de 2018.



ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal